



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei n° 056/09

LEI N° 6.263 DE 13 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União Federal, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS como operador, e do Banco do Brasil S/A, como agente financeiro, a oferecer garantias, e da outras providencias correlatas.

CRUZES;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento junto a União Federal, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES, como operador, e do Banco do Brasil S/A, como agente financeiro, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), obedecidas as demais prescrições legais a contratação de operações da espécie, as normas da instituição financeira e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrantes do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento fica o Poder Executivo autorizado a prestar contra garantia em caráter irrevogável e irretratável, a título *pro solvendo*, os créditos provenientes do retorno de suas Cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto sobre a circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Parágrafo único. O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a instituição financeira autorizada a requerer a transferência dos referidos recursos para quitação do debito.

Art. 3º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

das despesas relativas á amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para reforço da dotação orçamentária indicada no Índice Técnico que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes do produto da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de julho de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

LUIZ SÉRGIO MARRANO
Secretário de Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário de Administração

LAERTE MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCAS TADEU GOMES
Secretário de Finanças

JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Transportes

NILMAR DE CÁSSIA FERREIRA
Secretário de Serviços Urbanos

WALTER ZAGO UJVARI
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Registrada na Secretaria Municipal de Administração –
Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de julho
de 2009.

PERCI APARECIDO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ÍNDICE TÉCNICO

SUPLEMENTAR:		R\$
23	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
231000	Gabinete e demais Unidades Executoras	
144520238.2089	Manutenção e Controle da Frota de Veículos	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00
COBERTURA:		
	Recursos provenientes do produto de operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS, por intermédio do Banco do Brasil S/A no âmbito do programa de intervenções Viárias – PROVIA	3.000.000,00

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de julho de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Marco Aurélio Bertaiolli
Prefeito Municipal